



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.758 DE 19 DE setembro DE 2016.

Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Institui o Fundo de Reservas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Barra do Garças – BARRA-PREVI".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Fundo de Reservas do Regime Próprio de Previdência, no qual objetiva-se custear a construção e manutenção de sede própria do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças/MT – BARRA-PREVI.

Art. 2º Este Fundo será mantido com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior ao ano subsequente, cujos valores também poderão ser utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de setembro de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

